



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

(Serviço Médico-veterinário) – (Centro de Recolha de Pequenos Animais)

TERMO DE RESPONSABILIDADE ADOÇÃO DE ANIMAL DE COMPANHIA

Adotante ou responsável pela família de acolhimento			
Nome:			
Domicílio/Sede:	Nº:	Lote:	Código Postal:
Localidade:	Freguesia:	Concelho:	
NIF/NIPC:	BI/CC:	Passaporte:	Válido até:
Estado Civil:	Profissão:		
Telefone:	Telemóvel:	Fax:	
E-mail:			

Animal			
Nome:			
Microship	Espécie:		
Raça	Sexo:	Idade:	
Porte:	Cor:	Pelagem:	Cauda:

Na qualidade de ADOTANTE/ FATA declara, para os devidos e legais efeitos, que, nos termos dos números 3 e 4, do artigo 9º, do Decreto-Lei nº 314/2003, de 17 de dezembro, assume a responsabilidade pela posse ou detenção do animal acima referenciado que lhe foi cedido pelo CRO de Alandroal e mais declara que cumpre o limite máximo de cães e gatos adultos, por fogo, previstos na legislação específica aplicável.

Tomei conhecimento de que a vacinação antirrábica é obrigatória para todos os canídeos, com mais de três meses de idade bem como identificação eletrónica para todos os nascidos a partir de 1 de julho de 2008, sendo necessária a revacinação anual, assim como o registo e licenciamento dos canídeos na Junta de Freguesia da minha área de residência. Declaro ainda que assumo a responsabilidade pelo estado de saúde do animal adotado, já fui informado de que, dadas as características do CRO, onde qualquer animal se pode encontra em período de incubação de qualquer doença sem sintomatologia aparente, não é possível atestar, garantir e comprovar um perfeito estado sanitário de todos os animais alojados deste Centro de Recolha Oficial.

O dono ou detentor,

Alandroal, _____
